PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 725/06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Genivaldo Heitor, uma área de terreno urbano medindo 16,50 metros de frente, para a Rua Carangola, 38,00 metros pelo lado direito, 33,00 metros pelo lado esquerdo e 17,20 metros de fundos, totalizando 587,75 m2, para abertura de uma Rua para que possa ser construída uma ponte sobre o Rio São João, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. – As despesas decorrente da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária 2.06.04.122.025.1.0300 - 449061-00 ficha 295, podendo ainda ser suplementada nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320.

Art. 3º. – Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal